



## LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 70293-05.67/23.5 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 32397 - TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 00.214.121/0001-36

ENDEREÇO: RODOVIA OLIVIO CECHINEL, SN - SC 445, KM 2,5  
CAPELINHA  
88830-000 MORRO DA FUMACA - SC

EMPREENDIMENTO: 18749 - TRANSP ROD PROD E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA OLIVIO CECHINEL, SN - SC 445, KM 2,5  
CAPELINHA  
MORRO DA FUMACA - SC

A PROMOVER: transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 282 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 30.1082

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,10

PARA TRANSPORTAR: PRODUTOS CLASSES: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9, conforme Resolução nº 5998, de 03/11/2022, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e RESÍDUO PERIGOSO (Classe I, ABNT NBR 10.004:2004)

MEDIDA DE PORTE: 282,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença Única Nº 02701/2024, de 10/10/2024;

#### 2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- período de validade deste documento: 03/02/2025 à 28/03/2028;
- 2.2- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 2.3- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 2.4- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 2.5- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
- 2.6- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de GUSTAVO MICHELS MACHADO - (Cad 180257), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (48)9993-1753 ou (48)3434-1404 (Técnico Responsável), (48)3411-1000 (Empreendedor);

- 2.7- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 28/03/2028, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
- 2.8- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;
- 2.9- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 2.10- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 2.11- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 2.12- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 2.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

| Categoria | Código  | Descrição                                           |
|-----------|---------|-----------------------------------------------------|
| 18        | 18 - 1  | Transporte de cargas perigosas                      |
| 18        | 18 - 74 | Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 |

### 3. Quanto aos Resíduos Perigosos:

- 3.1- esta Licença não autoriza a coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado;
- 3.2- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o nº ONU correspondente;
- 3.2.1- no caso de transporte de embalagens vazias contaminadas, provenientes do retorno devido a destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado, deverá constar no veículo o(s) MTR(s) assinado(s) pelo(s) destino(s) final(is) referente à(s) respectiva(s) carga(s);
- 3.3- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 29/12/2016, publicada no DOE em 29/12/2016;
- 3.4- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
- 3.4.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos,
- 3.4.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para e coleta e transporte destes grupos de resíduos;
- 3.4.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
- 3.4.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.
- 3.5- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:
- 3.5.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentes durante o transporte;
- 3.5.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emissões gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
- 3.5.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, integras, com controle de vedação (tamponadas) e

- dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
- 3.5.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
  - 3.5.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e legível;
  - 3.5.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
  - 3.5.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.

**4. Quanto a Área de Estacionamento:**

- 4.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

**5. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**

- 5.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 5.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 5.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

**6. Quanto à Alteração de Frota:**

- 6.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

**7. Quanto à Revenda:**

- 7.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

**III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 28 de março de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2025.

Este documento é válido para as condições acima no período de 03/02/2025 a 28/03/2028.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Gabriel Simioni Ritter

04/02/2025 09:20:38 GMT-03:00

01081643064

assinatura válida



TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA  
CGC: 214121000136  
Endereço: OLIVIO CECHINEL, SN - SC 445, KM 2,5  
Município: MORRO DA FUMACA

 **18749 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS...**

Porte: Excepcional

Potencial poluidor: Médio

Processo: 070293-0567/23-5

Vigência: 14/03/2023

Assunto: Licenca De Operacao

Situação: Documento Emitido

Documento: 00303/2025

Situação: Em Vigor

Tipo: LU - Licença Única

Vigência: 03/02/2025 a 28/03/2028

|          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CUC 5430 | IVI0789  | MAG 7A26 | MCI 6278 | MDB 7B79 | MDB 7E62 | MDE 3804 | MED 2847 |
| MEQ 0679 | MFA 9548 | MFB 7841 | MFN 3282 | MFQ 9912 | MFU 6C53 | MFU 6573 | MFY 1G84 |
| MFZ 9084 | MGA 5474 | MGQ 3967 | MGR 3667 | MGR 4437 | MGR 4457 | MGX 4469 | MGX 4549 |
| MGY 5589 | MGZ 2425 | MGZ 2565 | MHA 2E75 | MHA 2405 | MHA 2535 | MHA 2695 | MHB 7825 |
| MHB 7905 | MHB 7945 | MHB 8015 | MHD 9125 | MHI 3175 | MHL 8874 | MHO 8975 | MHQ 0209 |
| MHQ 9829 | MHT 2825 | MHT 7904 | MHW 1389 | MHX 5571 | MHX 9741 | MHX 9831 | MHY 0351 |
| MHY 0431 | MHY 0481 | MHY 0571 | MIF 0166 | MIF 0176 | MIF 3676 | MIF 3696 | MIF 3706 |
| MIF 3716 | MIF 3726 | MIF 3736 | MIF 4766 | MIF8B36  | MIH 9D09 | MIX 7838 | MIX 7988 |
| MIZ 9798 | MJC 7828 | MJC 7908 | MJH 3H27 | MJH 3737 | MJH 8317 | MJH 8337 | MJH 8347 |
| MJH7647  | MJH8327  | MJI 1477 | MJI 2B07 | MJI 2097 | MJI 2157 | MJI 2448 | MJI 3247 |
| MJI 3607 | MJI 4047 | MJI 4087 | MJK 8638 | MJO 5558 | MJO 5608 | MJO 5778 | MJO 6D38 |
| MJO 6168 | MJS 6310 | MKD 5594 | MKH 5D53 | MKH 5F13 | MKH 5G33 | MKI 7494 | MKK2957  |
| MKM 4664 | MKQ 4874 | MLA 2166 | MLL 7974 | MLN 2435 | MMB 4D42 | MMB4C52  | MMI 9732 |
| MMI 9802 | MML 1463 | QHC 5E08 | QHC 5F88 | QHC 5418 | QHC 7D18 | QHC 7161 | QHC 7221 |
| QHC 9A98 | QHO 8G81 | QHO 8691 | QHR 2822 | QHX 8331 | QHY 4E82 | QHY 5907 | QHY 5947 |
| QHY 5987 | QHY 6067 | QHY 6127 | QHY 9A40 | QIB 6D30 | QIC 4627 | QIC 8857 | QID 1767 |

|          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| QID 1877 | QID 1887 | QID 1927 | QID 1937 | QID 2397 | QID 2477 | QID 2487 | QII 8120 |
| QIJ 8046 | QIJ 8056 | QIQ 4612 | QIQ 4672 | QIS 5820 | QIS1774  | QIS3794  | QIS3864  |
| QIX 2702 | QIZ3I73  | QJC2712  | QJC3A12  | QJD6B15  | QJD6055  | QJD6285  | QJL0H36  |
| QJL0656  | QJL0796  | QJM6H25  | QJM6I15  | QJM6875  | QJN 1881 | QJQ6D42  | QJQ6322  |
| QJQ6352  | QJQ6362  | QJQ6372  | QJR3453  | QJV0E56  | QJV0496  | QJX3446  | QJZ3295  |
| QJZ6505  | QTK1995  | QTK2895  | QTK4695  | QTK6385  | QTK8355  | QTL1536  | QTL3786  |
| QTL7614  | QTL8454  | QTL8464  | QTL8814  | QTL8854  | QTL9160  | QTM3E94  | QTM3394  |
| QTM3404  | QTM3414  | QTM3434  | QTM3454  | QTM3504  | QTM3534  | QTM3544  | QTM3564  |
| QTM3645  | QTM3934  | QTM4284  | QTM4304  | QTM4724  | RAA0B26  | RAA0B86  | RAA0H26  |
| RAA0H96  | RAA1G36  | RAA2H18  | RAA2J48  | RAA2J68  | RAA2J78  | RAA2J88  | RAA2J98  |
| RAA3A08  | RAA3A18  | RAA3A38  | RAA3A48  | RAC7570  | RAE6B73  | RAE6B93  | RAE6C23  |
| RAE6C53  | RAF9E97  | RAF9007  | RAF9407  | RAF9467  | RDS2F32  | RDS2F82  | RDS2G12  |
| RDU7B48  | RDU8E98  | RDW3E53  | RDW3F03  | RDW8G02  | RDW9E02  | RDX3J84  | RDX4A34  |
| RDX4B04  | RDX4B54  | RDX8F54  | RDX8G64  | RKX2A72  | RLD2J14  | RLD2J94  | RLF2I03  |
| RLF2I83  | RLF4H05  | RLF6D12  | RLI8H13  | RLO7A65  | RXV7I98  | RXW0F92  | RXW0H12  |
| RXW1B22  | RXW1B42  | RXW1B72  | RXX5I67  | RXX5J87  | RXZ5C66  | RYE4G16  | RYF5H56  |
| RYF5H66  | RYF5H86  | RYF5J76  | RYF7B96  | RYF7F36  | RYF8F36  | RYF8H46  | RYF8I16  |
| RYF8J66  | RYF9B26  | RYF9C16  | RYF9D86  | RYG1J89  | RYJ5C81  | RYJ5D01  | RYJ5D91  |
| RYJ5E01  | RYJ5E11  | RYJ5E21  | RYJ5E31  | RYJ5E41  | RYJ5E51  | RYJ5J01  | RYK7E90  |
| RYL1A60  | RYL1C90  | RYL3A56  | RYL3A86  | RYL3B06  | RYL3B56  | RYO5C29  | RYO5E89  |
| RYY5I66  | RYY6A36  | RYY6D56  | RYY6E76  | RYY6G16  | RYZ8J62  | SXC4B35  | SXC4E25  |
| SXC4F25  | SXC5D15  | SXC8H35  | SXC8I15  | SXC8I35  | SXC8I75  | SXC8J55  | SXF2H00  |
| SXF4B00  | SXF4B05  | SXF6H00  | SXF6J00  | SXF8E00  | SXF8H00  | SXF9D00  | SXF9E00  |
| SXJ3F14  | SXJ3H24  | SXJ3H94  | SXJ9J00  | SXK3H00  | SXL1B06  | SXL1B46  | SXM6G00  |
| SXN2F00  | SXN3H00  | SXN4E00  | SXO2J00  | SXO3G00  | SXO5C00  | SXO5E00  | SXO6J00  |

---

|         |         |         |         |         |         |         |         |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| SXP1E27 | SXP1F27 | SXP1H06 | SXP1I17 | SXP2A16 | SXP2B87 | SXP2I17 | SXP2J07 |
| SXP3F00 | SXP4C00 | SXP4E00 | SXP5C00 | SXP6E99 | SXP6F00 | SXP7J69 | SXP8D69 |
| SXP8D99 | SXP8E49 | SXP8F49 | SXP8G19 | SXP8G69 | SXP8H49 | SXP8H89 | SXP9E00 |
| SXR2D00 | SXR3B00 | SXR3I00 | SXT2F00 | SXT2H00 | SXT4F00 | SXT4J00 | SXT9F00 |
| SXT9H00 | SXU3B00 | SXU4G00 | SXU8C00 | SXU8E00 | SXV2B00 | SXV3B00 | SXV8E00 |